



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**CONTRATO N° 438/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA - ME, na forma que segue:**

## **DAS PARTES**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.422.107/0001-56 com sede administrativa na Rua 06, Quadra D2, Lote 10, Setor Industrial, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, neste ato representado por sua Gestora Sr<sup>ª</sup>. **GEISA CORDEIRO DA SILVA VICTOR**, brasileira, portadora do CPF: 633.676.881-34 e RG.3303911-SSP-GO, residente e domiciliada nesta cidade de Campos Belos/Go, podendo ser localizada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA: FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA - ME**, estabelecida na Rod. GO 118, S/N, Quadra. QSW 3, Lote. 20, Setor. Vila Baiana, CEP: 73.840-000, Campos Belos-GO, CNPJ: 17.185.129/0001-14, representada pela a sua diretora ou sócia Sr. **GENIVALDO BRAZ**, brasileiro, casado, empresário, Portadora do RG nº 3261096 – 2ª via e inscrita no CPF 769.927.481-49 residente e domiciliada na Rua José Roque Cesário de Sousa. S/N, Quadra QN 5 Lote 65, Setor Vila Baiana, Campos Belos-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**FUNID.AMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2019 datado de 13/05/2019, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito, em 28 de maio de 2019, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos, ferramentas motorizadas e diversas, Equipamentos de Proteção Individual, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Campos Belos e materiais de limpeza para a Secretaria de Saúde, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>AÇÃO SOCIAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
28	AGUA RAZ 900 ML	UND	5	R\$ 11,99	R\$ 59,95
42	ASSENTO PARA VASO SANITARIO COR BRANCA	UND	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
43	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UND	8	R\$ 15,50	R\$ 124,00
44	AVENTAL DE PVC C/ FORRO (BRANCO E PRETO)	UND	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
49	BOTA DE PVC DIVERSOS NUMEROS COR BRANCA CANO LONGO	PAR	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

58	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
59	BRAÇO PARA CHUVEIRO EM ALUMINIO	UND	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
64	BUCHA SOLDABEL 25X 20 MARRON	UND	20	R\$ 0,25	R\$ 5,00
77	CANALETA BRANCA 2,20	UND	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
92	CHUVEIRO ELETRICO	UND	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
93	CILINDRO P/ FECHADURA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
94	CILINDRO P/ FECHADURA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ALIANÇA	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
95	CILINDRO P/ FECHADURA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR STAN	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
97	COLA PARA CANO PVC COM POTE E PINCEL 175 g	UND	5	R\$ 10,50	R\$ 52,50
114	CURVA LONGA 90º 100 mm ESGOTO	UND	10	R\$ 21,96	R\$ 219,60
115	CURVA LONGA 90º 40 mm ESGOTO	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
116	CURVA LONGA 45º 50 mm SOLDABEL	UND	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
119	CURVA LONGA 45º 20 mm SOLDABEL	UND	10	R\$ 1,70	R\$ 17,00
129	CURVA CURTA 90º 100 mm ESGOTO	UND	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
130	CURVA CURTA 90º 40 mm ESGOTO	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
131	CURVA CURTA 45º 50 mm SOLDABEL	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
133	CURVA CURTA 45º 25 mm SOLDABEL	UND	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
134	CURVA CURTA 45º 20 mm SOLDABEL	UND	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
136	CURVA CURTA 90º 50 mm SOLDABEL	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
139	CHUVEIRO COM REGISTRO	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
140	CHUVEIRO SEM REGISTRO	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
155	DOBRADIÇA CARTELA ZINCADA 3,5"	UND	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
156	DOBRADIÇA GALVANIZADA PINO SIMPLES 3"	UND	10	R\$ 1,54	R\$ 15,40
157	DOBRADIÇA POLIDA 3,5"	UND	10	R\$ 1,55	R\$ 15,50
158	DUCHA 4"	UND	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
164	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3mm	PCT	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
169	EXTENSÃO ELETRICA 10 m	UND	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

171	FECHADURA ALAVANCA CROMADA BANHEIRO	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
174	FECHADURA PARA PORTA	UND	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
176	FERROLHO CHATO PORTA CADEADO ZINCADO 5"	UND	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00
188	JOELHO ESGOTO 100 mm 90º	UND	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
190	JOELHO ESGOTO 50 mm 90º	UND	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
198	KIT BANHEIRO (PAPELEIRA; CABIDE; SABONETEIRA;)	KIT	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00
207	LAVATORIO COR BRANCA C/ COLUNA	UND	8	R\$ 126,00	R\$ 1.008,00
212	LIXA D'AGUA 100	UND	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00
213	LIXA D AGUA 150	UND	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
241	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE 9"	UND	2	R\$ 13,47	R\$ 26,94
248	PORTA VENEZIANA MISTA EM AÇO 88X2.15 14 CM DE QUALIDADE IGUAL IGUAL OU SUPERIOR A GRAVIA	UND	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
259	PUXADOR TIPO ALÇA CROMADO	UND	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
260	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR - SEM BARRAMENTO 18/24 DISJUNTOR	UND	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00
261	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR COM BARRAMENTO 18/24 DISJUNTOR	UND	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00
264	REGISTRO DE GAVETA 3/4 C/ ACABAMENTO	UND	8	R\$ 42,00	R\$ 336,00
276	ROLO DE LA 15 cm C/SUPORTE	UND	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
277	ROLO DE LÂ DE CARNEIRO 23 CM	UND	6	R\$ 31,63	R\$ 189,78
278	ROLO PRA TEXTURA ESPUMA 23 CM	UND	6	R\$ 12,90	R\$ 77,40
279	ROLO PRA TEXTURA RÚSTICA 23 CM	UND	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
286	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES	UND	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00
289	SILICONE INCOLOR 280 g	UND	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
297	Tê 100 mm ESGOTO	UND	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
300	Tê 50mm ESGOTO	UND	5	R\$ 2,70	R\$ 13,50
303	Tê 50 mm SOLDAVEL	UND	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
305	Tê 25 mm SOLDAVEL	UND	5	R\$ 0,50	R\$ 2,50
306	Tê 20 mm SOLDAVEL	UND	5	R\$ 0,40	R\$ 2,00
319	TINTA SPRAY 350 ml - DIVERSAS CORES	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

321	TORNEIRA METALICA PARA LAVATORIO MESA	UND	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00
323	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE MESA METAL CROMADA 3/4	UND	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00
324	TORNEIRA P/ LAVATORIO METAL CROMADO DE PAREDE 1/2	UND	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
326	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA METAL CROMADO PAREDE LONGA 1/2	UND	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
343	VALVULA DE DESCARGA CROMADA, DE QUALIDADE IGUAL SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR A HYDRA MAX	UND	5	R\$ 117,00	R\$ 585,00
345	VALVULA PARA PIA AMERICANA	UND	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
346	VEDAL ANEL	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
349	VASO SANITARIO COMUM COM ASSENTO NA COR BRANCA 1ª LINHA	UND	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
350	VASO SANITARIO COMUM, COR: BRANCA	UND	4	R\$ 119,00	R\$ 476,00
399	LÂMPADA DE EMERGENCIA	UND	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
400	LAMPÂDA DE EMERGENCIA 20 W	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 14.271,07</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 14.271,07 (quatorze mil duzentos e setenta e um reais e sete centavos), a serem pagos mediante a emissão de nota fiscal.

2.2 – Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido.

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATRAZO DE PAGAMENTO**

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita em no máximo de 12 (doze) horas, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.4 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA**

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

5.2 – A data base do contrato é do dia 28 de maio de 2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
8.243.22.2.020.3.3.90.30	300	129	R\$ 7.000,00
8.244.22.2.022.3.3.90.30	312	100	R\$ 3.271,07
8.244.22.2.024.3.3.90.30	321	100	R\$ 4.000,00

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos do Ministério da Saúde.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação da Contratante;

e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.

f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;

g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

i) Rejeitar, no todo o em parte, os produtos em desacordo com o contrário;

j) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

k) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

l) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantir a defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;

b) Multa na forma prevista no item 9.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas:
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

10.3 – Ao Prefeito reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

013.1 – Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

013.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Campos Belos, 28 de maio de 2019.

**O FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS  
CONTRATANTE**

**FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA-ME  
CNPJ: 17.185.129/0001-14  
Contratado**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_